



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.247, DE 28 DE MAIO DE 2020

Prorroga prazos de Decretos que tratam a respeito do Combate ao Coronavírus (CONVID 19) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o aumento de pessoas contaminadas, as novas mortes ocorridas no Estado do Rio de Janeiro e no Estado de São Paulo, municípios próximos ao Município de Mangaratiba, e com alto índice de contaminação em decorrência do Coronavírus (COVID2019) e o reconhecimento da situação de emergência em saúde reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto n.º. 46.973, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto 46.980 de 19 de março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção a proliferação do Coronavírus (COVID - 2019);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que o Município de Mangaratiba é um dos destinos turísticos do Estado do Rio de Janeiro visitados por turistas do mundo inteiro, e tem sido o destino escolhido por inúmeras famílias que, sob o alarde da Pandemia, evacuam as demais cidades brasileiras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1.º O Município de Mangaratiba continuará a obedecer as orientações científicas e das autoridades de saúde, e manterá o isolamento social, que poderá ser flexibilizado com “responsabilidade” de forma gradativa e coordenada entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete de Crise.

Parágrafo único. Por meio de estudos e da análise dos dados da curva de contaminação e da capacidade no Sistema de Saúde Municipal, serão editados decretos com regras e setores da que poderão a voltar a funcionar.

Art. 2.º Fica prorrogado o prazo de vigência até 05 de junho de 2020, dos decretos:

- I – Decreto N.º 4.188 de 16 de março de 2020;*
- II - Decreto N.º 4.189 de 16 de março de 2020;*
- III - Decreto N.º 4.192 de 16 de março de 2020;*
- IV - Decreto N.º 4.194 de 17 de março de 2020;*
- V - Decreto N.º 4.198 de 19 de março de 2020;*
- VI - Decreto N.º 4.199 de 23 de março de 2020;*
- VII – Decreto N.º 4.203 de 27 de março de 2020;*
- VIII – Decreto N.º 4.204 de 27 de março de 2020;*
- IX – Decreto N.º 4.217 de 16 de abril de 2020;*
- X – Decreto N.º 4.218 de 16 de abril de 2020;*
- XI – Decreto N.º 4.221 de 27 de abril de 2020;*
- XII – Decreto N.º 4.237 de 14 de maio de 2020;*
- XIII – Decreto N.º 4.242 de 19 de maio de 2020;*
- XIV – Decreto N.º 4.244 de 21 de maio de 2020.*

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas previstas no presente poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

Mangaratiba, 28 de maio de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito